

CABIMENTO

Os encargos deste contrato n.
valor de 70.800,00 € têm
cabimento nas rubricas:

Orçamento: 03-duo fal

Plano Act.: 08.001.2014/129

Repartição Financeira, 02.102.1.2014

O Responsável:

PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO COOPERAÇÃO PARA A DINAMIZAÇÃO E

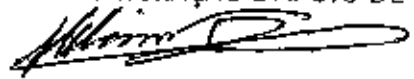
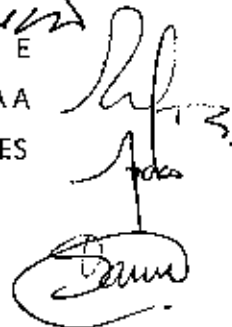
CONSOLIDAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA A

INTEGRAÇÃO E APOIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU OUTRAS INCAPACIDADES

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade,
o protocolo de cooperação para a dinamização e
consolidação das actividades de educação, formação e
reabilitação para a integração e apoio de
pessoas com deficiência e/ou outras
incapacidades.

penela
MUNICÍPIO

06.02.2017



Entre:

Município de Penela, pessoa coletiva nº 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, adiante abreviadamente designado por Município, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Engº Luís Filipe da Silva Lourenço Matias,

e

Cercipenela – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, com sede na Av. D. Pedro, 3230-277 Penela, adiante abreviadamente designada por Cercipenela, pessoa coletiva nº 501 460 756, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Joaquim José Almeida Campeão,

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

1. A Cercipenela, no âmbito da sua ação de educação, formação e reabilitação para a integração e apoio de cidadãos portadores de deficiência e/ou outras incapacidades, desenvolverá as suas atividades práticas em espaços públicos e equipamentos disponibilizados pelo Município de Penela para o efeito;
2. As atividades referidas no número anterior incidirão, nomeadamente:
 - a) Na realização de operações de limpeza e higiene urbana nos seguintes locais:
 - i. Vila de Penela, incluindo o Castelo;
 - ii. Sedes de freguesia de Cumeeira, Espinhal, Podentes e Rabaçal;
 - iii. Apoio aos eventos realizados ou apoiados pelo Município que ocorram nas localidades identificadas no número anterior, nomeadamente o Penela Presépio, as Festas e Feira de S. Miguel e FAGRIP, a Feira Medieval, a Feira do Mel, o Mercado do Queijo e dos Romanos, a Vinália, a Broa Cumeeira;
 - b) Na manutenção e conservação de espaços verdes e jardins;
 - c) Na limpeza dos percursos pedestres e de BTT;
 - d) Na limpeza dos recintos das Escolas Primárias desativadas e das zonas de proteção das captações e reservatórios da rede de abastecimento de água;

- e) Na limpeza e higienização do HIESE, do Mini-habitat de Empresas, do SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e do Fab Lab;
3. As operações de limpeza e higiene urbana incidirão, designadamente:
- a) Na limpeza das ruas e demais espaços públicos a indicar pelo Município utilizando as ferramentas adequadas à remoção, como vassouras, pás e tenazes, incluindo o acondicionamento e encaminhamento dos resíduos recolhidos;
 - b) No controlo da vegetação rasteira com recurso a meios mecânicos como enxadas e roçadoras;
 - c) Na utilização de herbicidas químicos duas ou mais vezes por ano, consoante a necessidade, utilizando pulverizadores manuais ou mecânicos;
4. No interior do Castelo e na área envolvente a prestação incidirá, designadamente:
- a) Na Limpeza, varredura, recolha, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos;
 - b) Na recolha dos resíduos dos contentores e papeleiras;
 - c) Na rega e manutenção dos espaços ajardinados;
 - d) Na realização de ações de silvicultura ligeira e desmatção dos taludes e espaços não pavimentados ou ajardinados, incluindo recolha, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos;
 - e) Na aquisição e aplicação de produtos químicos ambientalmente compatíveis na contenção de espécies infestantes;
 - f) Na limpeza, conservação e manutenção das estruturas metálicas existentes, nomeadamente os portões, as vedações e as passagens aéreas;
 - g) Na execução de pequenos trabalhos de construção civil de reparação e consolidação das estruturas construídas pelos pavimentos e obras de arte, desde que a sua duração média semanal não ultrapasse as quatro horas;
 - h) Na lavagem manual, ou com recurso à utilização de jacto de água mecânico, do mobiliário em pedra (bancos propriamente ditos e capeamento em pedra dos muros e das bancadas do auditório ao ar livre).
5. O apoio aos eventos consubstanciar-se-á na limpeza das ruas e demais espaços públicos abrangidos, a indicar pelo Município, utilizando as ferramentas adequadas à remoção, como vassouras, pás e tenazes, incluindo o acondicionamento e encaminhamento dos resíduos recolhidos;
6. Os espaços ajardinados abrangidos pelo presente protocolo são os constantes do anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo.
7. As operações de manutenção a efetuar nos espaços referidos no número anterior incluem aparar sebes, controle de infestantes, fertilização, escarificação, corte de relva e limpeza.
8. A limpeza dos percursos pedestres e de BTT consiste no controle da vegetação lateral dos trilhos e remoção de detritos e outros objetos, como pedras, paus ou outros, de

modo a garantir a utilização dos percursos sem riscos para a integridade física dos utilizadores;

9. A limpeza dos recintos das escolas primárias desativadas e das zonas de proteção dos reservatórios da rede de abastecimento público de água consiste no corte e remoção das plantas infestantes.
10. A limpeza e higienização das instalações do HIESE, do Mini-habitat de empresas, do SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e do Fab Lab incide, nomeadamente, na remoção de poeiras do mobiliário e instalações de utilização comum, como salas de reuniões, auditórios, receção, instalações sanitárias, circulações interiores, limpeza de vidros, caixilharias, estores e portas, bem como das escadas e patamares interiores e exteriores de acesso às instalações.

CLÁUSULA 2ª

É da exclusiva responsabilidade da Cercipenela definir a constituição de cada grupo de formandos em função dos objetivos pedagógicos e das tipologias mais adequadas a cada um dos espaços a intervencionar, sendo cada um deles constituído por um Encarregado/Monitor, no mínimo, e por formandos do CEPSicó e/ou outros utentes em número adequado;

CLÁUSULA 3ª

A periodicidade das intervenções será, no mínimo:

- a) Vilas de Penela e Espínhal: três vezes por semana;
- b) Sedes de freguesia: uma vez por semana;
- c) Castelo de Penela: uma vez por semana, podendo ser aumentada a periodicidade de acordo com a época do ano e os momentos de maior afluência de público.
- d) Apoio aos eventos: Todos os dias do evento;
- e) Recintos das escolas primárias desativadas e zona de proteção dos reservatórios da rede de abastecimento público de água: 2 vezes por ano, admitindo-se ajustamentos para 1 ou 3 de acordo com a menor ou maior eclosão de infestantes determinada pelas condições climáticas;
- f) HIESE, Mini-Habitat, SmARTES – Casa das Indústrias Criativas e Fab Lab: três dias por semana.

CLÁUSULA 4ª

O fornecimento de máquinas, consumíveis, ferramentas e demais utensílios necessários são da inteira responsabilidade da Cercipenela.

CLÁUSULA 5ª

Ficará ainda a cargo da Cercipenela, o fornecimento dos produtos químicos a utilizar no controlo da vegetação rasteira nos espaços públicos objeto do presente protocolo.

CLAUSULA 6ª

O Município atribuirá anualmente à Cercipenela um subsídio anual no valor de € 70.800,00 (setenta mil e oitocentos euros) a título de colaboração institucional nas despesas com o

desenvolvimento da atividade educativa, formativa e integrativa a desenvolver no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 7ª

A liquidação do subsídio referido na cláusula anterior, será efetuada em tranches trimestrais vencendo-se a primeira no mês de março e as segundas, terceira e quarta nos meses de julho, setembro e dezembro, respetivamente;

CLÁUSULA 8ª

Sem prejuízo do constante da cláusula 1ª, o Município poderá em qualquer momento propor os ajustamentos necessários à boa execução da atividade;

CLÁUSULA 9ª

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sem prejuízo de poder ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos, através de carta registada com aviso de receção;

CLÁUSULA 10ª

O presente protocolo pode ainda cessar a todo o tempo, por acordo das partes, respeitando-se o previsto na cláusula 9ª;

CLÁUSULA 12ª

Eventuais diferendos que possam resultar da aplicação do presente Protocolo, quando não possam ser ultrapassados através de simples conciliação, serão resolvidos por meio de processo de arbitragem, em conformidade com a Lei portuguesa;

Penela, ____ de _____ de 2017

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

(Joaquim José Almeida Campeão)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CERCIPENELA

ANEXO I

(Cláusula 1ª, nº 6)

Relação dos espaços ajardinados

1. Canteiros interiores e exteriores da Piscina Municipal
2. Jardim junto aos correios
3. Jardim Praça da Republica
4. Jardim junto ao Dom Sesnando
5. Rotunda e talude junto ao lar idosos
6. Rotunda e separadores entrada Norte
7. Rotunda e talude entrada Sul
8. Jardim e canteiros da Fonte Nova
9. Canteiros do Castelo
10. Jardim, talude, canteiros e rotunda pequena junto Biblioteca Municipal
11. Jardim frente Pavilhão Multiusos
12. Jardim e talude da Escola Tecnológica
13. Rotunda junto ao Baco
14. Jardim junto ao Posto Turismo
15. Jardim Municipal (Câmara)
16. Jardim Bica
17. Jardins interiores do Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut, Fab Lab, antiga Escola Primária de Penela, Espaço Museu da Villa Romana do Rabaçal
18. Canteiros do Parque de campismo; do Largo do Pelado; do Posto Turismo; do Castelo, incluindo os dos WC'S
19. Jardim junto escadas Bairro São Jorge
20. Jardim interior e exterior da Casa da Criança
21. Talude Rua das Nogueiras
22. Talude junto Biblioteca Municipal
23. Jardim da Capela Nª Srª da Conceição
24. Canteiros à entrada do Rabaçal
25. Jardim junto ao Centro de Dia da Cumeeira e rotunda da Venda das Figueiras
26. Jardim junto à Capela de S. Pedro e talude de alecrins em Podentes

(

(